



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.412, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Autoriza repasse de subvenção social a entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social durante o exercício de 2017, nos respectivos valores às seguintes entidades:

INCISOS	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R\$
I	Associação Comunitária Cultural Projeto Vida	30.000,00
II	Associação Lar dos Idosos	30.000,00
III	Banda de Música Lira Nossa Senhora das Dores	7.200,00
IV	Banda de Música Lira Santo Antônio	7.200,00
V	Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Antunes	12.000,00
VI	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas	50.000,00
VII	Associação de Radiodifusão Jovens Unidos a Cristo	5.000,00

Art.2º- Ficam autorizadas as contribuições para o exercício de 2017, que se destinam as seguintes pessoas jurídicas e nos seguintes valores:

INCISOS	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R\$
I	Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica	36.000,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

II	Confederação Nacional dos Municípios	8.000,00
III	Associação dos Municípios de Minas Gerais	8.000,00
IV	Consócio Intermunicipal de Saúde de Pará de Minas	120.000,00
V	IBAM	35.000,00
VI	Consortio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste de Minas	3.000,00
VII	Consórcio Intermunicipal de aterro Sanitário do Centro Oeste	12.172,80
VIII	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba	220.000,00
IX	Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Limas	30.000,00
X	Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Antunes	30.000,00
XI	Palmeiras Esporte Clube Igaratinga	7.000,00
XII	Vera Cruz Esporte Clube	7.000,00
XIII	Atlético Antunes Futebol Clube	7.000,00
XIV	Igaratinga Futebol Clube	7.000,00
XV	EMATER	36.000,00
XVI	Associação Circuito Verde – Trilha dos Bandeirantes	15.000,00
XVII	Consórcio Intermunicipal de Urgência da Região Oeste	60.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito orçamentário adicional Suplementar no orçamento vigente, para acobertar as despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a anular parcialmente ou totalmente dotações do orçamento vigente, como fonte compensatória da abertura das dotações autorizadas por esta Lei.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art.5º - A entidade beneficiada pela Subvenção ou contribuição ora autorizada fica obrigada a apresentar plano de trabalho com previsão de efetiva fiscalização da aplicação dos recursos transferidos, documentos fiscais e a prestação de contas dos recursos recebidos e dos serviços prestados, na forma do regulamento do Município, e leis aplicáveis à espécie.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 12 de maio 2017.



PREFEITURA DE
IGARATINGA
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO